



**PROPOSTA**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS - CEARÁ  
 ATT. SR(A) PREGOEIRO(A) E COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
**REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001.12.11.2024-SEMUS**  
 DATA E HORA DA ABERTURA: 03 DE DEZEMBRO DE 2024, ÀS 09H00MIN

PREZADOS SENHORES,

APRESENTAMOS A VOSSAS SENHORIAS NOSSA PROPOSTA DE PREÇOS, CONFORME PLANILHA ABAIXO, REFERENTE AO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001.12.11.2024-SEMUS**, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES NUTRICIONAIS (DIETAS ENTERAIS, FORMULAS INFANTIS E COMPLEMENTOS ALIMENTARES), DESTINADOS AOS PACIENTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS ATENDIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RUSSAS - CE., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**DECLARAMOS** A CIÊNCIA E ACONCORDÂNCIA COM AS CONDIÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL E EM SEUS ANEXOS.

**DECLARAMOS** QUE NÃO EMPREGAMOS MENOR DE 18 ANOS EM TRABALHOS NOTURNOS, PERIGOSOS OU INSALUBRES; NÃO EMPREGAMOS MENOR DE 16 ANOS, SALVO NA CONDIÇÃO DE MENOR APRENDIZ, ACIMA DOS 14 ANOS, NOS TERMOS DO ART.7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

**DECLARAMOS** QUE NÃO POSSUÍMOS EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO, OBSERVANDO OS INCISOS III E IV DO ART. 1º E INCISO III DO ART. 5º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

**DECLARAMOS** RESERVA DE CARGO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E PARA OS REABILITADOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, PREVISTA EM LEI.

NESTA OPORTUNIDADE, TEMOS A **DECLARAR**, SOB AS PENAS DA LEI, QUE TOMAMOS PLENO CONHECIMENTO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO; QUE NÃO POSSUÍMOS NENHUM FATO IMPEDITIVO PARA PARTICIPAÇÃO DESTES CERTAME E QUE NOS SUBMETEMOS A TODAS AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES PREVISTAS NESTE EDITAL.

**DECLARAMOS**, QUE NOS PREÇOS OFERTADOS ESTÃO INCLuíDOS AS REMUNERAÇÕES, OS ENCARGOS SOCIAIS, TRIBUTÁRIOS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS, FISCAIS E COMERCIAIS, TAXAS, FRETES, SEGUROS, DESOCAMENTOS DE PESSOAL, CUSTOS E DEMAIS DESPESAS QUE POSSAM INCIDIR SOBRE A CONTRATAÇÃO LICITADA, INCLUSIVE A MARGEM DE LUCRO, NÃO CABENDO NENHUM OUTRO ÔNUS QUE NÃO O VALOR ESTIPULADO NA REFERIDA PROPOSTA.

**DECLARAMOS**, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, QUE CUMPRIMOS PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUE NOSSA CARTA PROPOSTA ESTÁ EM CONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO (EDITAL).

**DECLARAMOS** QUE A NOSSA PROPOSTA FOI ELABORADA DE FORMA INDEPENDENTE, NOS TERMOS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SLTI/MP Nº 2, DE 16 DE SETEMBRO DE 2009. SOB AS PENAS DA LEI.

**PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO:** 30 (TRINTA) DIAS, CONFORME OS TERMOS DO EDITAL

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (SESSENTA) DIAS

**GARANTIA DO OBJETO CONFORME OS TERMOS DO EDITAL**

ÚNICO								
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT		VALOR TOTAL	
1	FÓRMULA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL PADRÃO, NORMOCALÓRICA / NORMOPROTEICA / NORMOLIPÍDICA: PRODUTO CONTA COM 1,2 KCAL POR ML OU 1200 KCAL EM UM LITRO. COMPOSTO POR 100% PROTEÍNA DE SOJA. ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. EMBALAGEM TETRA SQUARE DE 1 LITRO.	LITRO	200	DANONE	R\$ 30,18	trinta reais e dezoito centavos	R\$ 6.036,00	seis mil e trinta e seis reais
2	SUPLEMENTO NUTRICIONAL ORAL, NUTRICIONALMENTE COMPLETO, HIPERCALÓRICO (2,4KCAL/ML), HIPERPROTEICO (24%VCT) E NORMOLIPÍDICO: PRODUTO DE BAIXO VOLUME E ALTA DENSIDADE CALÓRICA E PROTEICA. ISENTO DE LACTOSE E GLÚTEN. POSSUI TODAS AS VITAMINAS E MINERAIS NECESSÁRIAS PARA UMA BOA NUTRIÇÃO. EM 125ML CONTÉM 2,4 KCAL/ML, ROTEÍNAS: 24% (100% CASEINATO DE SÓDIO) - 18G/200ML, CARBOIDRATOS: 41% (50% MALTODEXTRINA, 49% SACAROSE, OUTROS 1%) - 30,5GR/200ML, GORDURAS: 35% (56% ÓLEO DE CANOLA, % ÓLEO DE GIRASSOL) - 11,7GR/200ML. FRASCOS DE 125ML.	Frasco 125ml	200	DANONE	R\$ 22,82	vinte e dois reais e oitenta e dois centavos	R\$ 4.564,00	quatro mil, quinhentos e sessenta e quatro reais
3	FÓRMULA INFANTIL HIPOALERGÊNICA À BASE DE PROTEÍNA DO SORO DO LEITE PARCIALMENTE HIDROLISADA COM ADIÇÃO DE PREBIÓTICOS, ÁCIDOS GRAXOS DE CADEIA LONGA - LCPUFAS (DHA - ÁCIDO DOCOSAHEXAENÓICO E ARA - ÁCIDO ARAQUIDÔNICO) E NUCLEOTÍDEOS: ISENTO DE SACAROSE, FRUTOSE E GLÚTEN. DENSIDADE CALÓRICA 65 KCAL/100ML. POSSUI 11% DE PROTEÍNAS (100% PROTEÍNA PARCIALMENTE HIDROLISADA DE SORO DO LEITE), 44% DE CARBOIDRATOS (100% LACTOSE), 47% DE LÍPIDIOS (97% DE GORDURA VEGETAL E 3% DE GORDURA ANIMAL). CONTÉM LC-PUFAS - ÁCIDOS GRAXOS DE CADEIA LONGA (47MG DE DHA E 82MG DE ARA) E PREBIÓTICOS (0,8G/100ML - 90% GOS E 10% FOS) LATA COM 800GR.	Lata 800g	100	DANONE	R\$ 161,45	cento e sessenta e um reais e quarenta e cinco centavos	R\$ 16.145,00	dezesseis mil, cento e quarenta e cinco reais
4	FÓRMULA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEICA E HIPERLIPÍDICA: FÓRMULA COM ALTO TEOR DE CLORETO, ZINCO, MOLIBDÊNIO E VITAMINAS A, D, E, C E B6, INDICADA PARA PACIENTES QUE NECESSITAM DE UMA NUTRIÇÃO COM TGFβ-2, QUE CONTRIBUI PARA A AÇÃO ANTI-INFLAMATÓRIA E REPARADORA DA MUCOSA INTESTINAL; LATA COM 400GR	Lata 400g	100	NESTLÉ	R\$ 541,62	quinhentos e quarenta e um reais e sessenta e dois centavos	R\$ 54.162,00	cinquenta e quatro mil, cento e sessenta e dois reais
5	FÓRMULA PEDIÁTRICA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL, INDICADA PARA CRIANÇAS DE 1 A 10 ANOS DE IDADE: ATENDE NECESSIDADES NUTRICIONAIS ESPECIAIS. INDICADA EM SITUAÇÕES DE PERDA DE PESO, DESNUTRIÇÃO OU RISCO NUTRICIONAL. É NORMOCALÓRICA, COM 1,0KCAL/ML NA DILUIÇÃO PADRÃO E SEM LACTOSE. SABOR BAUNILHA. LATA 400MG	Lata 400g	250	NESTLÉ	R\$ 101,46	cento e um reais e quarenta e seis centavos	R\$ 25.365,00	vinte e cinco mil, trezentos e sessenta e cinco reais
6	FÓRMULA PADRÃO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL ISENTO DE LACTOSE; ALIMENTO À BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, RICO EM ISOFLAVONAS, ALÉM DE CONTER TODAS AS VITAMINAS E MINERAIS QUE O CORPO HUMANO PRECISA, COM QUANTIDADES ADEQUADAS DE CALORIAS, PROTEÍNAS, CARBOIDRATOS E LÍPIDIOS PARA UMA BOA NUTRIÇÃO. NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL. ISENTO DE SACAROSE E LACTOSE. LATA DE 800G	Lata 800g	350	DANONE	R\$ 150,78	cento e cinquenta reais e setenta e oito centavos	R\$ 52.773,00	cinquenta e dois mil, setecentos e setenta e três reais

7	FÓRMULA PARA DIETA ENTERAL HIPERCALÓRICA (1.500KCAL POR LITRO DE DIETA) E HIPERPROTÉICA (60G POR LITRO DE DIETA); FÓRMULA ACRESCIDA DE DHA E EPA (0,34G) EM SUA FORMULAÇÃO. NUTRICIONALMENTE COMPLETA E COM BAIXO TEOR DE SÓDIO, SUA FORMULA É ENRIQUECIDA COM MIX DE CAROTENÓIDES E FOI ELABORADA PARA PACIENTES COM NECESSIDADES CALÓRICAS ELEVADAS E COM RESTRIÇÃO DE HÍDRICA. NUTRISON ENERGY 1.5 CONTÉM MISTURA DE LÍPIDIOS, FORNECENDO ÁCIDOS GRAXOS 3 - DHA(2) E EPA(3). HIPOSSÓDICA, ISENTA DE SACAROSE E LACTOSE. (1) - ALFA, BETA E GAMA CAROTENOS, LICOPENO, LUTEÍNA E ZEAXANTINA. (2) - DHA: ÁCIDO DOCOSAHEXAENÓICO(3) - EPA: ÁCIDO EICOSAPENTAENÓICO EMBALAGEM TETRAPACK 01 LITRO	LITRO	1800	DANONE	R\$ 50,59	cinquenta reais e cinquenta e nove centavos	R\$ 91.062,00	noventa e um mil e sessenta e dois reais
8	COMPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ PARA NUTRIÇÃO ORAL COM VITAMINAS E MINERAIS PARA PESSOAS ACIMA DOS 40 ANOS: PRODUTO COM MAIS NUTRIÇÃO NO DIA A DIA, COMPOSIÇÃO REÚNE MÍNIMO DE 26 VITAMINAS E MINERAIS - TAIS COMO FERRO, PROTEÍNA, VITAMINA D E CÁLCIO - FUNDAMENTAIS PARA UMA NUTRIÇÃO ADEQUADA LATA COM 400GR	Lata 400g	100	NESTLÉ	R\$ 104,09	cento e quatro reais e nove centavos	R\$ 10.409,00	dez mil, quatrocentos e nove reais
9	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DESTINADA ÀS NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM 1KVAL/ML: FORMULA POLIMÉRICA, HIPERCALÓRICA E NUTRICIONALMENTE COMPLETA INDICADA PARA ALIMENTAÇÃO ORAL OU ENTERAL DE LACTENTES E CRIANÇAS. ADICIONADO DE LCPUFAS(ARA/DHA), NUCLEOTÍDEOS, BETACAROTENO E PREBIÓTICOS (GOS/FOS). ISENTA DE SACAROSE E GLÚTEN. LATA 400G.	Lata 400g	200	DANONE	R\$ 164,13	cento e sessenta e quatro reais e treze centavos	R\$ 32.826,00	trinta e dois mil, oitocentos e vinte e seis reais
10	FÓRMULA PEDIATRA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL PARA SITUAÇÃO METABÓLICA ESPECIAL: ALIMENTO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL FORMULADO PARA CRIANÇAS PORTADORAS E EPILEPSIA REFRACTÁRIA. LATA 300G	Lata 300g	350	DANONE	R\$ 477,46	quatrocentos e setenta e sete reais e quarenta e seis centavos	R\$ 167.111,00	cento e sessenta e sete mil, cento e onze reais
11	SUPLEMENTO ALIMENTAR NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA CRIANÇAS, HIPERCALÓRICO, RICO EM VITAMINAS E MINERAIS: SABOR PREFERENCIALMENTE MORANGO OU CHOCOLATE, COM MIX DE CAROTENÓIDES, COM FIBRAS 60% SOLÚVEIS E 40% INSOLÚVEL 40%, SEM LACTOSE E ISENTA DE CORANTE. GARRAFA 200ML.	Garrafa 200ml	650	DANONE	R\$ 36,09	trinta e seis reais e nove centavos	R\$ 23.458,50	vinte e três mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos
12	ALIMENTO - FÓRMULA DE AMINOÁCIDOS LIVRES NUTRIÇÃO ORAL/ENTERAL PARA SITUAÇÕES METABÓLICAS ESPECIAIS: PRODUTO PARA NUTRIÇÃO ORAL/ENTERAL, ESPECÍFICO PARA CRIANÇAS PORTADORAS DE ALERGIA A PROTEÍNA DO LEITE DE VACA, SABOR PREFERENCIALMENTE BAUNILHA OU MORANGO, À BASE DE AMINOÁCIDOS LIVRES E NÃO ALERGÊNICOS. LATA 400G.	Lata 400g	100	DANONE	R\$ 253,65	duzentos e cinquenta e três reais e sessenta e cinco centavos	R\$ 25.365,00	vinte e cinco mil, trezentos e sessenta e cinco reais
13	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ, A BASE DE PROTEÍNA DO SORO DE LEITE EXTENSAMENTE HIDROLISADA (85% PEPTÍDEOS E 15% DE AMINOÁCIDOS LIVRES) COM LACTOSE E ADIÇÃO DE 0,8G/100ML DE PREBIÓTICOS E ÁCIDOS GRAXOS DE CADEIA LONGA - LCPUFAS (DHA - ÁCIDO DOCOSAHEXAENÓICO E ARA - ÁCIDO ARAQUIDÔNICO): PRODUTO COM DENSIDADE CALÓRICA 66 KCAL/100ML. POSSUI 10% DE PROTEÍNAS (85% PEPTÍDEOS E 15% AMINOÁCIDOS LIVRES), 43% DE CARBOIDRATOS (40% LACTOSE E 60% MALTODEXTRINA), 47% DE LÍPIDIOS. CONTÉM LC-PUFAS - ÁCIDOS GRAXOS DE CADEIA LONGA E PREBIÓTICOS (0,8G/100ML - 90% GOS E 10% FOS). LATA 400G.	Lata 400g	100	DANONE	R\$ 246,19	duzentos e quarenta e seis reais e dezenove centavos	R\$ 24.619,00	vinte e quatro mil, seiscentos e dezenove reais
14	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO EM PÓ, PARA LACTENTES DE 6-12 MESES, ENRIQUECIDA COM FERRO E SELÊNIO: PRODUTO QUE FORNECE NUTRIENTES EM QUANTIDADES ADEQUADAS. DENSIDADE CALÓRICA 68 KCAL/100 ML. POSSUI 12% DE PROTEÍNAS LÁCTEAS (50% SORO DO LEITE E 50% CASEÍNA), 47% DE CARBOIDRATOS (84% DE LACTOSE E 16% DE MALTODEXTRINA) E 41% DE LÍPIDIOS (62% DE GORDURA VEGETAL - ÓLEOS DE GIRASSOL, CANOLA, PALMA E COCO E 38% DE GORDURA ANIMAL LÁCTEA). LATA DE 400GR	Lata 400g	100	NESTLÉ	R\$ 138,83	cento e trinta e oito reais e oitenta e três centavos	R\$ 13.883,00	treze mil, oitocentos e oitenta e três reais
15	FÓRMULA INFANTIL DE ROTINA EM PÓ, PARA LACTENTES DE 0 - 6 MESES, ENRIQUECIDA COM FERRO E SELÊNIO: PRODUTO QUE FORNECE NUTRIENTES EM QUANTIDADES ADEQUADAS. DENSIDADE CALÓRICA 67 KCAL/ 100 ML. POSSUI 8% DE PROTEÍNAS LÁCTEAS (60% SORO DO LEITE E 40% CASEÍNA), 45% DE CARBOIDRATOS (100% LACTOSE), 47% DE LÍPIDIOS (80% DE GORDURA VEGETAL - ÓLEOS DE CANOLA, GIRASSOL, PALMA E COCO E 20% DE GORDURA ANIMAL LÁCTEA).LATA DE 400GR	Lata 400g	100	DANONE	R\$ 46,89	quarenta e seis reais e oitenta e nove centavos	R\$ 4.689,00	quatro mil, seiscentos e oitenta e nove reais
16	ALIMENTO EM PÓ, PARA NUTRIÇÃO ORAL E/OU ENTERAL MÓDULO DEMALTODEXTRINA INDICADO PARA PACIENTES COM NECESSIDADES ENERGÉTICAS AUMENTADAS: PRODUTO ISENTA DE PROTEÍNAS E LÍPÍDEOS. DENSIDADE CALÓRICA 400 KCAL/100G. POSSUI 100% DE CARBOIDRATOS (100% MALTODEXTRINA). POTE 400 G	Pote 400g	80	PRODIET	R\$ 61,91	sessenta e um reais e noventa e um centavos	R\$ 4.952,80	quatro mil, novecentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos

Item	Descrição	Quantidade	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Valor em Letras	Valor em Letras (Total)	
17	FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA EM PÓ PARA LACTENTES DE 06 MESES, ADICIONADA DE PREBIÓTICOS 0,8G/100ML (10% FOS E 90% GOS) CONTÉM LCPUFAS - ÁCIDOS GRAXOS DE CADEIA LONGA - ÁCIDOS ARAQUIDÔNICO (ARA) E DOCOSAHEXAENOICO (DHA) E NUCLEOTÍDEOS: PRODUTO DEVE ATENDER RECOMENDAÇÕES DO CODEX ALIMENTARIUS FAO/OMS E RDC Nº43/2011. RELAÇÃO CASEÍNA: SORO DO LEITE 40: 60 E EXCLUSIVO MIX DE 98% DE GORDURAS DE ORIGEM VEGETAL DE MELHOR DIGESTIBILIDADE, PREVENINDO CONSTIPAÇÃO E CÓLICAS. DENSIDADE CALÓRICA 66 KCAL/100 ML. POSSUI 8% DE PROTEÍNAS LÁCTEAS (60% SORO DO LEITE E 40% CASEÍNA), 44% DE CARBOIDRATOS (100% LACTOSE), 48% DE LÍPIDIOS (98% DE GORDURA VEGETAL - ÓLEOS DE PALMA, COCO, CANOLA E GIRASSOL E 2% DE GORDURA ANIMAL LÁCTEA). LATA DE 400 GR	Lata 400g	80	DANONE	R\$ 71,08	5.686,40	setenta e um reais e oito centavos	cinco mil, seiscentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos
18	ALIMENTO EM PÓ PARA NUTRIÇÃO ORAL E ENTERAL MÓDULO DE FIBRAS SOLÚVEIS E INSOLÚVEIS (FOS, INULINA, CELULOSE, HEMICELULOSE E LIGNINA) COM 60% SOLÚVEIS E 40% INSOLÚVEIS: PRODUTO INDICADO PARA REGULARIZAR O FUNCIONAMENTO INTESTINAL, EM QUADROS DE DIARRÉIA E OBSTIPAÇÃO. LATA DE 210 GR	Lata 210g	80	NESTLÉ	R\$ 158,98	12.718,40	cento e cinquenta e oito reais e noventa e oito centavos	doze mil, setecentos e dezoito reais e quarenta centavos
19	ALIMENTO PARA NUTRIÇÃO ORAL DESENVOLVIDA ESPECIFICAMENTE PARA CICATRIZAÇÃO DE ÚLCERAS POR PRESSÃO E OUTRAS SITUAÇÕES QUE EXIJAM ESTÍMULO DA CICATRIZAÇÃO ALIMENTO PARA NUTRIÇÃO ORAL DESENVOLVIDA ESPECIFICAMENTE PARA CICATRIZAÇÃO DE ÚLCERAS POR PRESSÃO E OUTRAS SITUAÇÕES QUE EXIJAM ESTÍMULO DA CICATRIZAÇÃO: PRODUTO SUPLEMENTO ALIMENTAR HIPERPROTEICO, ACRESCIDO DE ARGININA E COM ALTO TEOR DE MICRONUTRIENTES RELACIONADOS À CICATRIZAÇÃO (ZINCO, SELÊNIO, VITAMINAS C, A E E), ALÉM DA PRESENÇA DO EXCLUSIVO MIX DE CAROTENOÍDES. ISENTO DE GLÚTEN; FRASCO 200ML	Frasco 200ml	1500	DANONE	R\$ 26,12	39.180,00	vinte e seis reais e doze centavos	trinta e nove mil, cento e oitenta reais
20	ESPESSANTE ALIMENTAR INSTANTÂNEO À BASE DE AMIDO DE MILHO MODIFICADO UTILIZADO PARA ESPESAR PREPARAÇÕES QUENTES OU FRIAS: INGREDIENTES: MALTODEXTRINA, AMIDO DE MILHO MODIFICADO, MIX DE GOMAS ALIMENTÍCIAS (GOMAS TARA, XANTANA E GUAR). O MIX DE GOMAS ALIMENTÍCIAS POSSUI PROPRIEDADES ESPESANTES E É RESISTENTE A AÇÃO DA AMILASE PRESENTE NA SALIVA. APRESENTAÇÃO: LATA 300GR	Lata 300g	200	DANONE	R\$ 97,37	19.474,00	noventa e sete reais e trinta e sete centavos	dezenove mil, quatrocentos e setenta e quatro reais
21	SUPLEMENTO HIPERPROTEICO (21 /150ML),NORMOCALORICA (1KCAL /ML): CONTEM CONCENTRAÇÃO DE LEUCINA, OUTROS AMINOACIDOS ESSENCIAIS E ENRIQUECIDO COM UM MIX DE CAROTENOIDES , FIBRAS, CALCIO E MAIS 27 VITAMINAS E MINERAIS,INCLUINDO OS ANTIOXIDANTES,NÃO CONTEM GLUTEN. APRESENTAÇÃO: LATA 360g.	Lata 360g	50	NESTLÉ	R\$ 162,50	8.125,00	cento e sessenta e dois reais e cinquenta centavos	oito mil, cento e vinte e cinco reais
22	ALIMENTO PARA NUTRIÇÃO ORAL, NUTRICIONALMENTE COMPLETO EM PÓ, PERMITE 2 DILUIÇÕES, 1,0KCAL/ML (NORMOCALÓRICA) E 1,5KCAL/ML (HIPERCALÓRICA) RICO EM VITAMINAS E MINERAIS E PERFIL LIPÍDICO: PRODUTO EXCLUSIVO MIX DE FIBRAS SOLÚVEIS. ISENTO DE LACTOSE E GLÚTEN. INDICADO PARA PESSOAS EM CONDIÇÕES CLÍNICAS RELACIONADAS À DESNUTRIÇÃO OU RISCO NUTRICIONAL E PARA RECUPERAR OU MANTER O PESO DE ADULTOS E IDOSOS. SABOR PREFERENCIALMENTE BAUNILHA E SEM SABOR. DENSIDADE CALÓRICA 1,0 - 1,5 KCAL/ML. 20% DE PROTEÍNAS (65% PROTEÍNA DE SOJA E 35% CASEINATO), 50% DE CARBOIDRATOS (BAUNILHA: 78,7% XAROPE DE GLICOSE E 21,3% DE SACAROSE / SEM SABOR: 100% XAROPE DE GLICOSE) E 30% DE LÍPIDIOS (41% ÓLEO DE PALMA, 34% ÓLEO DE GIRASSOL, 25% ÓLEO DE CANOLA). LATA 350 G.	Lata 350g	400	DANONE	R\$ 89,98	35.992,00	oitenta e nove reais e noventa e oito centavos	trinta e cinco mil, novecentos e noventa e dois reais
23	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES COM NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS, HIPOALERGÊNICA: PRODUTO À BASE DE PROTEÍNA 100% EXTENSAMENTE HIDROLISADA DE SORO DO LEITE COM TCM, ÁCIDOS GRAXOS DE CADEIA LONGA - LCPUFAS (DHA DOCOSAHEXAENOICO E ARA - ARAQUIDÔNICO) E NUCLEOTÍDEOS. ISENTO DE LACTOSE, SACAROSE, FRUTOSE E GLÚTEN. APRESENTA BAIXA OSMOLARIDADE, ÓTIMA TOLERABILIDADE E ACEITAÇÃO. DENSIDADE CALÓRICA 66 KCAL/100ML. POSSUI 11% DE PROTEÍNAS (EXTENSAMENTE HIDROLISA DO SORO DO LEITE), 41% DE CARBOIDRATOS (100% MALTODEXTRINA), 48% DE LÍPIDIOS (TCM E LCPUFAS). LATA DE 400G	Lata 400g	100	NESTLÉ	R\$ 273,04	27.304,00	duzentos e setenta e três reais e quatro centavos	vinte e sete mil, trezentos e quatro reais
24	ALIMENTO EM PÓ PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL PARA CRIANÇAS DE 1 A 10 ANOS DE IDADE, ELEMENTAR (100% AMINOÁCIDOS LIVRES SINTÉTICOS E NÃO ALERGÊNICOS) NUTRICIONALMENTE COMPLETO, COM DENSIDADE CALÓRICA DE NO MÍNIMO 1,0 KCAL/ML NA DILUIÇÃO PADRÃO: PRODUTO INDICADA PARA ALERGIAS ALIMENTARES OU DISTÚRBIOS DA DIGESTÃO E ABSORÇÃO DE NUTRIENTES. ISENTA DE PROTEÍNA LÁCTEA, LACTOSE, GALACTOSE, SACAROSE, FRUTOSE E GLÚTEN. LATA DE 400G.	Lata 400g	100	DANONE	R\$ 313,34	31.334,00	trezentos e treze reais e trinta e quatro centavos	trinta e um mil, trezentos e trinta e quatro reais
25	FÓRMULA INFANTIL ANTIREGURGITAÇÃO, EM PÓ, PARA LACTENTES DESDE O NASCIMENTO, FORMULADA PARA CONDIÇÕES DE REFLUXO GASTROESOFÁGICO: PRODUTO CONTÉM GOMA JATAÍ, AGENTE ESPESSANTE QUE PROPORCIONA MAIOR VISCOSIDADE DA FÓRMULA, NÃO ALTERANDO A DISTRIBUIÇÃO CALÓRICA. DENSIDADE CALÓRICA 67 KCAL/100ML. POSSUI 10% DE PROTEÍNAS LÁCTEAS (20% SORO DO LEITE E 80% CASEÍNA), 49% DE CARBOIDRATOS (75% DE LACTOSE E 25% DE MALTODEXTRINA), 41% DE LÍPIDIOS (100% DE GORDURA VEGETAL - ÓLEOS DE PALMA, COCO, CANOLA E GIRASSOL), AGENTE ESPESSANTE (GOMA DE JATAÍ 0,4 G/100ML) LATA 400 G	Lata 400g	250	DANONE	R\$ 64,01	16.002,50	sessenta e quatro reais e um centavo	dezesseis mil e dois reais e cinquenta centavos

Rua: Miriam Abreu Nº 16 - Galpão 01 - Urucunema, Eusébio - CE, CEP: 61.762-470

FONE: 55-85-2180-8042

- CNPJ: 05.283.263/0001-79 / IE: 06.671857-0

MARCIO  
COSTA  
FORTI:80632  
289368

Assinado de forma digital por MARCIO COSTA  
FORTI:80632289368  
Dados: 2024.11.29 15:02:25 -03'00'



Item	Descrição	Lata	Qtd	Marca	Valor Unit	Valor Total	Valor Total	Valor Total	
26	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ, PARA LACTENTES PREMATUROS RECÉM-NASCIDOS DE BAIXO PESO, COM DHA E ARA – LCPUFAS (ÁCIDOS GRAXOS POLIINSATURADOS DE CADEIA LONGA) PARA DESENVOLVIMENTO NEUROMOTOR E VISUAL: PRODUTO ADICIONADA DE COMBINAÇÃO EXCLUSIVA DE PREBIÓTICOS (90% GOS E 10% LCFS). CONTÉM NUCLEOTÍDEOS E TCM (TRIGLICÉRIDES DE CADEIA MÉDIA). DENSIDADE CALÓRICA 80 KCAL/100 ML. POSSUI 13% DE PROTEÍNAS (60% SORO DO LEITE E 40% CASEÍNA), 38% DE CARBOIDRATOS (82% DE LACTOSE E 18% DE MALTODEXTRINA), 49% DE LÍPIDIOS (94% DE GORDURA VEGETAL – ÓLEOS DE PALMA, COCO, COLZA, GIRASSOL, PRÍMULA E ÓLEOS ESTRUTURADOS E 6% DE GORDURA ANIMAL – FOSFOLÍPIDIOS DE GEMA DE OVO, ÓLEO DE PEIXE E GORDURA LÁCTEA), E OUTROS NUTRIENTES COMO L-CARNITINA, COLINA, INOSITOL E TAURINA. LATA 400 G	Lata 400g	100	NESTLÉ	R\$ 177,18	cento e setenta e sete reais e dezoito centavos	R\$ 17.718,00	dezessete mil, setecentos e dezoito reais	
27	FÓRMULA INFANTIL ELEMENTAR (100% AMINOÁCIDOS LIVRES SINTÉTICOS E NÃO ALERGÊNICOS) EM PÓ PARA ALIMENTAÇÃO ORAL E/OU ENTERAL DE LACTENTES DESDE O NASCIMENTO: PRODUTO NUTRICIONALMENTE COMPLETA, COM LC PUFAS (ARA E DHA) E NUCLEOTÍDEOS. INDICADA PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA, COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE. É INDICADA PARA CRIANÇAS DE 0 A 3 ANOS NÃO CONTÉM LEITE E PRODUTOS LÁCTEOS LATA 400G	Lata 400g	80	DANONE	R\$ 313,34	trezentos e treze reais e trinta e quatro centavos	R\$ 25.067,20	vinte e cinco mil e sessenta e sete reais e vinte centavos	
28	FÓRMULA INFANTIL DESENVOLVIDA PARA LACTENTES A PARTIR DO DÉCIMO MÊS DE VIDA. ADICIONADA DE FERRO E DE PREBIÓTICOS: PRODUTO AJUDA NA MICROBIOTA INTESTINAL DO BEBÊ E DHA (ÔMEGA 3) E (LCPUFA) LATA 800G.	Lata 800g	80	DANONE	R\$ 246,19	duzentos e quarenta e seis reais e dezoito centavos	R\$ 19.695,20	dezenove mil, seiscentos e noventa e cinco reais e vinte centavos	
29	ALIMENTO PARA NUTRIÇÃO ORAL OU ENTERAL, EM PÓ, INDICADO PARA CRIANÇAS FÓRMULA NUTRICIONALMENTE COMPLETA COM ADEQUADO APORTE DE VITAMINAS E MINERAIS. PERMITE PREPARO NAS DILUIÇÕES 1,0KCAL/ML, 1,25KCAL/ML E 1,5KCAL/ML: PRODUTO ISENTO DE LACTOSE E GLÚTEN. POSSUI 9% DE PROTEÍNAS (100% CASEINATO DE CÁLCIO), 50% DE CARBOIDRATOS (84% DE MALTODEXTRINA E 16% DE SACAROSE) E 41% DE LÍPIDIOS (100% DE ÓLEOS VEGETAIS – ÓLEOS DE PALMA, GIRASSOL E SEMENTE DE COLZA). LATA DE 400GR.	Lata 400g	500	PRODIET	R\$ 73,01	setenta e três reais e um centavo	R\$ 36.505,00	trinta e seis mil, quinhentos e cinco reais	
30	LEITE DE SOJA EM PÓ – INTEGRAL OU LIGHT, INSTANTÂNEO: PRODUTO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE FOLHA DE FLANDRES OU ALUMÍNIO LIMPA, RESISTENTE, ATÓXICA, ISENTA DE FERRUGEM, NÃO AMASSADA, CONTENDO APROXIMADAMENTE 300 A 400G DE PESO LÍQUIDO. EMBALAGEM APRESENTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, E NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. LATA 300 G.	Lata 300g	350	JOSAPAR	R\$ 45,81	quarenta e cinco reais e oitenta e um centavos	R\$ 16.033,50	dezesseis mil e trinta e três reais e cinquenta centavos	
							oitocentos e sessenta e oito mil, duzentos e cinquenta e cinco centavos	R\$ 868.255,50	

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

R\$ 868.255,50

oitocentos e sessenta e oito mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos

RAZÃO SOCIAL: J&G PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI  
 CNPJ: 05.283.263/0001-79 INSCRIÇÃO ESTADUAL : 06.671857-0  
 ENDEREÇO: Rua Miriam Abreu , n° 16, Urucunema , Eusébio - CE CEP: 61.762-470  
 TELEFONE: (85) 2180-8042  
 CONTATOS:  
 PARA ENVIO DE ATAS E CONTRATOS : contratos@jgpharma.com.br  
 PARA ENVIO DE ORDENS DE FORNECIMENTO: comercial@jgpharma.com.br  
 PARA ENVIO DE EMPENHOS : faturamento@jgpharma.com.br  
 E-MAIL: licitacao@jgpharma.com.br  
 CONTA: BANCO DO BRASIL AG: 3515-7 CC: 10223-7

EUSÉBIO(CE), 29 DE NOVEMBRO DE 2024

MARCIO COSTA  
 FORTI:8063228  
 9368

Assinado de forma digital por MARCIO COSTA  
 FORTI:80632289368  
 Dados: 2024.11.29 15:02:44 -03'00'

MARCIO COSTA FORTI  
 ADMINISTRADOR

CPF nº 806.322.893-68 / RG nº 94002319762  
 J&G DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI  
 CNPJ nº 05.283.263/0001-79 / IE: 06.671857-0

Caro Cliente,

Agradecemos a confiança depositada na AVLA Seguros Brasil S.A. como sua Seguradora e assim, nos dar a oportunidade de construir com você uma relação comercial de longo prazo nas suas operações no Brasil.

Nos comprometemos a prestar um serviço de excelência, eficaz e com pronto atendimento para qualquer eventualidade ou circunstância que possa ter, mantendo sempre uma política de melhoria contínua de nossos processos e produtos.

Pedimos que revise os detalhes e condições da sua apólice de seguro para se familiarizar com as suas coberturas.

Para dúvidas, informações e reclamações, entre em contato pelo nosso site: [www.avla.com/br](http://www.avla.com/br) ou por um de nossos canais de atendimento:

SAC e atendimento AVLA: 0800 055 00 44

Ouvidoria: 0800 885 0044

Comunicações de expectativas e sinistros devem ser direcionadas exclusivamente por e-mail para: [sinistrobr.garantia@avla.com](mailto:sinistrobr.garantia@avla.com)

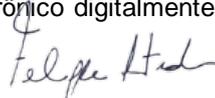
Dados da seguradora: AVLA Seguros Brasil S.A. CNPJ: 41.182.665/0001-40, registro SUSEP 02071, com sede na Rua Olimpíadas, nº. 205, Cj 32 - São Paulo – SP - CEP: 04551-000

Apólice de Seguro Garantia nº: **12024000107750041294**

Endosso nº: **000000**

**Após 7** (sete) dias úteis da emissão deste documento, você poderá verificar se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP: [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br), sob o número de documento **020712024000107750041294**

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

  
Assinado Digitalmente por:  
**ICP Brasil** Felipe Kac Astrachan

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP No. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP - Brasil por: Signatário: Felipe Kac Astrachan, No. de série do Certificado: 26ec4b69233df1ee

São Paulo, 29/11/2024

Avla Seguros Brasil S/A – [www.avla.com/br](http://www.avla.com/br)

CNPJ: 41.182.665/0001-40 | Rua Olimpíadas, nº. 205, Cj 32 - São Paulo – SP - CEP: 04551-000 | SAC: 0800 055 0044 | Ouvidoria: 0800 885 0044  
[www.consumidor.gov.br](http://www.consumidor.gov.br) | WhatsApp para deficiente Auditivo: (11) 2853-0099 | Comercial: (11) 2853-0583

## APÓLICE DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE No.  
12024000107750041294RAMO  
0775 – SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICOPROPOSTA No.  
107750084938

## DADOS DO SEGURADO

NOME: MUNICIPIO DE RUSSAS CPF/CNPJ: 07.535.446/0001-60  
ENDEREÇO: AVENIDA DOM LINO 831 LICITAÇÃO BAIRRO: CENTRO  
CEP: 62900000 CIDADE: RUSSAS UF: CE

## DADOS DO TOMADOR

NOME: J&G PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CPF/CNPJ: 05.283.263/0001-79  
LTDA  
ENDEREÇO: RUA MIRIAN ABREU 16 GALPAO01 BAIRRO: URUCUNEMA  
CEP: 61762470 CIDADE: EUSEBIO UF: CE

## DADOS DE CORRETAGEM

CPF/CNPJ NOME/RAZAO SOCIAL COD.SUSEP  
06.965.267/0001-08 SEGALF CORRETORA DE SEGUROS LTDA 0202026777

## LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA / MODALIDADE

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA: R\$ 7.396,43 - sete mil, trezentos e noventa e seis reais e quarenta e tres centavos  
MODALIDADE: LICITANTE

O Limite Máximo de Garantia é o valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização

## OBJETO DA GARANTIA

Garantir a indenização, até o valor da Garantia fixado na apólice, caso o Proponente descumpra quaisquer de suas obrigações decorrentes da Lei ou do Edital, incluindo a recusa em assinar o Contrato, não atendimento das exigências para a sua assinatura, nas condições e no prazo estabelecidos no Edital nº 001.12.11.2024-SEMUS. Esta Apólice é emitida de acordo com as condições da Circular Susep 662/22.

## COBERTURAS CONTRATADAS

COBERTURA	IMPORTÂNCIA SEGURADA	PRÊMIO LÍQUIDO	INÍCIO VIGÊNCIA	FIM DE VIGÊNCIA
LICITANTE (PADRÃO)	R\$ 7.396,43	R\$ 150,00	29/11/2024	10/02/2025

Não se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta Apólice.

## DADOS DO PRÊMIO

CUSTO DO SEGURO			FORMA DE PAGAMENTO – BOLETO		
	R\$		Parcela	Valor	Vencimento
Prêmio Líquido	R\$	150,00	Única	R\$ 150,00	20/12/2024
Adicional de Fracionamento	R\$	0,00			
Custo de Apólice	R\$	0,00			
IOF	R\$	0,00			
Prêmio Total	R\$	150,00			

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normalização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Plano de Seguro aprovado em conformidade com a Circular SUSEP 662/22 e Processo SUSEP 15414.638901/2022-06 O Registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização. O Processo deste plano e a situação cadastral do(s) Corretor(es) deste Seguro poderão ser consultados no site [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br), por meio dos números de registros informados nesta apólice, ou pelo telefone SUSEP de atendimento ao público 0800 021 8484 (ligação gratuita).

## CONDIÇÕES GERAIS SEGURO GARANTIA DO LICITANTE – SETOR PÚBLICO

### 1. DEFINIÇÕES

**Apólice:** documento emitido pela Seguradora, que formaliza o contrato de Seguro Garantia.

**Aviso de Sinistro:** comunicação pelo Segurado à Seguradora acerca da ocorrência de um Sinistro potencialmente coberto pela Apólice.

**Contrato:** é o contrato cuja assinatura pelo Tomador consiste na obrigação garantida pela Seguradora, sujeito ao regime de direito público, que instrumentaliza a relação jurídica entre o Segurado e Tomador, independentemente da denominação utilizada, incluindo seus aditivos, anexos e apostilamentos.

**Edital de Licitação:** é o instrumento no qual a Administração Pública consigna as condições e exigências licitatórias para a contratação de fornecimento de produtos ou contratação de serviços e o qual a Apólice está sujeita.

**Endosso:** documento que formaliza eventual alteração na Apólice, que somente poderá ser promovida a pedido do Segurado ou com sua expressa concordância.

**Especificação:** documento integrante da Apólice e/ou Endosso, no qual estão descritas as particularidades do Seguro Garantia contratado.

**Expectativa:** ato ou fato que indique a possibilidade de inadimplemento do Tomador no cumprimento das obrigações previstas no Edital de Licitação, ocasião em que deverão ser iniciados os trâmites para a verificação e/ou comprovação da inadimplência.

**Fato Gerador:** a(s) causa(s) determinante(s) da ocorrência de um Sinistro.

**Indenização:** contraprestação devida pela Seguradora ao Segurado na eventualidade da ocorrência de um Sinistro coberto.

**Limite Máximo de Garantia:** valor máximo da Indenização a ser paga pela Seguradora, previamente determinado na Especificação da Apólice, até o qual a Seguradora se responsabilizará na eventualidade de um Sinistro coberto.

**Notificação de Expectativa de Sinistro:** comunicação pelo Segurado à Seguradora da inicialização dos trâmites para a verificação e/ou comprovação da possível inadimplência do Tomador no cumprimento das obrigações previstas no Edital de Licitação, que, se não sanado, poderá se converter em um Sinistro.

**Prejuízo:** perda pecuniária comprovadamente suportada pelo Segurado decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o Contrato nas condições propostas no Edital de Licitação, dentro do prazo estabelecido.

**Prêmio:** valor pago pelo Tomador à Seguradora em contrapartida à garantia dos riscos previstos na Apólice.

**Procedimento de Regulação:** procedimento conduzido pela Seguradora após o Aviso de Sinistro visando à apuração do(s) Fato(s) Gerador(es), das circunstâncias e do(s) Prejuízo(s) decorrente(s) de um Sinistro.

**Proposta:** documento que formaliza o interesse do proponente em contratar, alterar ou renovar o Seguro Garantia.

**Relatório Final de Sinistro:** documento emitido pela Seguradora ao final do Procedimento de Regulação, consolidando o seu posicionamento acerca da caracterização ou não do Sinistro, bem como do montante dos Prejuízos indenizáveis e do valor de eventual Indenização correspondente.

**Segurado:** órgão da Administração Pública ou do Poder Concedente, credor das obrigações assumidas pelo Tomador no Edital de Licitação.

**Seguradora:** sociedade devidamente autorizada pela SUSEP a operar neste ramo de seguro.

**Seguro Garantia:** seguro que tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações garantidas, assumidas pelo Tomador no Edital de Licitação.

**Seguro Garantia – Setor Público:** Seguro Garantia cujo Edital de Licitação está sujeito ao regime jurídico de direito público.

**Sinistro:** inadimplemento do Tomador no cumprimento das obrigações estabelecidas no Edital de Licitação, do qual decorram Prejuízos indenizáveis pela Seguradora. Quando não estejam presentes hipóteses de perda de direitos e/ou exclusões de cobertura, conforme apurado no Procedimento de Regulação, o Sinistro será coberto pela Apólice.

**Tomador:** devedor das obrigações estabelecidas no Edital de Licitação perante o Segurado, responsável por apresentar o pedido de emissão da Apólice à Seguradora do Seguro Garantia.

**Vigência:** prazo de duração da Apólice.

### 2. OBJETO DO SEGURO – RISCOS COBERTOS

2.1. Este contrato de seguro garante a Indenização, até o Limite Máximo de Garantia fixado na Apólice, pelos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o Contrato nas condições propostas no Edital de Licitação, dentro do prazo estabelecido.

### **3. RISCOS EXCLUÍDOS:**

#### **3.1. Consideram-se riscos excluídos:**

- (i) O inadimplemento das obrigações garantidas decorrente de Fato Gerador de responsabilidade do Segurado;**
- (ii) O inadimplemento das obrigações garantidas que não seja de responsabilidade do Tomador, incluindo, mas não se limitando, em decorrência de casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil, ou de fato de terceiro alheio ao Tomador;**
- (iii) Lucros cessantes, perdas e danos e sanções de natureza contratual e/ou extracontratual, inclusive danos liquidados ou acordados entre Segurado e Tomador sem a prévia e expressa anuência da Seguradora;**
- (iv) Qualquer perda ou dano decorrente da imposição de autoridades e/ou órgãos públicos ou privados e/ou por alteração de regramentos legais ou infralegais aplicáveis ao objeto do Edital de Licitação;**
- (v) Qualquer perda ou dano decorrente de Fato Gerador ou Sinistro ocorrido anteriormente ao início da Vigência da Apólice ou posteriormente ao seu término;**
- (vi) Qualquer perda ou dano que não caracterize um Prejuízo e/ou, quando coberta, multa;**
- (vii) Qualquer perda ou dano decorrente de uma Expectativa e/ou Sinistro que, não tendo sido notificada ou avisada à Seguradora imediatamente depois da sua caracterização, inviabilize o Procedimento de Regulação e/ou o exercício, pela Seguradora, do direito de sub-rogação contra o Segurado.**

### **4. VALOR DA GARANTIA**

4.1. O valor da garantia corresponde ao Limite Máximo de Garantia e é definido pelo Segurado em consonância com a extensão da obrigação garantida, conforme prevista no Edital de Licitação e descrita na Especificação da Apólice, em consonância com a legislação específica aplicável.

4.2. Condicionado sempre à emissão de Endosso específico e pagamento do respectivo prêmio, o Limite Máximo de Garantia deverá acompanhar eventuais alterações previstas no Edital de Licitação; contudo, para alterações não previstas no Edital de Licitação que impliquem modificação do valor da garantia, este poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora.

4.3. Não há reintegração do Limite Máximo de Garantia da Apólice em caso de pagamento de Indenização.

### **5. EXPECTATIVA**

5.1. Constatada a possibilidade de inadimplemento do Tomador adjudicatário em assinar o Contrato nas condições previstas no Edital de Licitação, o Segurado deverá notificá-lo imediatamente, indicando especificamente quais obrigações poderão ser inadimplidas e a(s) disposição(ões) do Edital de Licitação que fundamentam tal(is) alegação(ões) e concedendo-lhe prazo razoável para a regularização do(s) inadimplemento(s) apontado(s) e/ou a apresentação de defesa, remetendo para a Seguradora (através do endereço eletrônico [sinistrobr.garantia@avla.com](mailto:sinistrobr.garantia@avla.com)) cópia da Notificação de Expectativa de Sinistro e do processo administrativo respectivo, se for o caso de sua instauração, com o fito de que a Expectativa seja por ela registrada.

5.2. A Notificação da Expectativa de Sinistro possibilitará à Seguradora, a seu critério, a adoção de medidas mitigação do risco de ocorrência do Sinistro e do valor dos Prejuízos, incluindo, mas não se limitando a, (i) conduzir a intermediação do Segurado e do Tomador, caso seja de seu interesse, visando à regularização do(s) inadimplemento(s) apontado(s), pelo Tomador ou por outrem, preservando os direitos do Segurado; e (ii) prestar apoio e assistência ao Tomador.

5.3. A partir do registro da Expectativa de Sinistro nos termos da Cláusula 5.1, ficará facultado à Seguradora solicitar ao Segurado o envio dos documentos indicados na Cláusula 6.3, além de outros justificadamente solicitados, bem como nomear representante(s) junto a esta (nome, cargo, e-mail e telefone). Após o registro da Expectativa de Sinistro, o Segurado deverá manter a Seguradora informada do status das tratativas com o Tomador, especialmente no que tange à (i) regularização do inadimplemento apontado e/ou ao acolhimento da defesa, ocasião na qual a Expectativa de Sinistro será devidamente baixada, ou (ii) conversão da Expectativa em Sinistro.

5.4. **O Segurado fica cientificado de que a Expectativa de Sinistro deverá ser notificada à Seguradora imediatamente após a sua ciência e, necessariamente, dentro da Vigência da Apólice .**

## 6. SINISTRO

6.1. A Expectativa de Sinistro converter-se-á em Sinistro por ocasião do não saneamento do(s) inadimplemento(s) indicado(s) na Notificação de Expectativa de Sinistro no prazo concedido para esse fim e/ou do não acolhimento da defesa apresentada pelo Tomador ao término do processo administrativo instaurado pelo Segurado, do que o Segurado comunicará à Seguradora logo após o seu conhecimento, por meio do correspondente Aviso de Sinistro (a ser endereçado ao e-mail [sinistrobr.garantia@avla.com](mailto:sinistrobr.garantia@avla.com)).

6.2. Observado o disposto na Cláusula 5 - Expectativa, os procedimentos e critérios para comprovação do inadimplemento do Tomador são os previstos no Edital de Licitação e são de responsabilidade do Segurado. Uma vez caracterizado o Sinistro, este considera-se ocorrido na data do inadimplemento da(s) obrigação(ões) garantida(s) pelo Tomador.

6.3. A partir do recebimento do Aviso de Sinistro, a Seguradora dará início ao Procedimento de Regulação, **devendo o Segurado disponibilizar, sem prejuízo de eventual vistoria presencial e/ou perícia técnica, a seguinte documentação, atualizada em relação à documentação porventura solicitada e apresentada por ocasião da Notificação de Expectativa de Sinistro:**

### **Etapa 1 – Para a verificação do(s) inadimplemento(s) apontado(s) pelo Segurado:**

- a) **Cópia do Edital de Licitação;**
- b) **Cópia do termo de adjudicação;**
- c) **Cópia integral do(s) processo(s) administrativo(s) instaurados para apurar o(s) inadimplemento(s) do Tomador, com a documentação que comprove o seu efetivo encerramento;**
- d) **Atas, e-mails, correspondências, ofícios, notificações, processos internos e eventuais tratativas que tenham sido realizadas entre as partes e que não constem do(s) processo(s) administrativo(s) instaurados para apurar o(s) inadimplemento(s) do Tomador; e,**
- e) **Documento(s) não elencado(s) acima e previsto(s) em contrato, que seja(m) essencial(is) para a identificação do inadimplemento apontado.**

### **Etapa 2 – Para delimitação do Prejuízo:**

- a) **Planilhas, Relatórios e Memória de cálculo do valor da indenização pleiteada, contendo a indicação dos itens contratuais inadimplidos, do período de inadimplemento e do racional considerado para o seu cômputo;**

6.4. O Segurado fica cientificado de que, para a conclusão do Procedimento de Regulação, **a Seguradora depende do envio, pelo Segurado, dos documentos solicitados**, sendo eles os elencados: (i) na Etapa 1, para a comprovação

do inadimplemento das obrigações previstas no Edital de Licitação; e (ii) na Etapa 2, para apuração dos decorrentes do Sinistro e o valor final eventualmente devido a título de Indenização.

6.5. Após o recebimento dos documentos elencados na Cláusula 6.3, desde que devidamente justificado, a Seguradora poderá solicitar documento(s) e/ou esclarecimento(s) adicional(is), ficando suspenso o prazo indicado na Cláusula 6.6 e voltando a correr a partir do dia útil subsequente àquele em que forem atendidas as exigências.

6.6. A conclusão do Procedimento de Regulação deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento do último documento solicitado, com a formalização do posicionamento da Seguradora através do Relatório Final de Sinistro, que será direcionado ao Segurado por via eletrônica, aos cuidados da(s) pessoa(s) devidamente apontadas por este.

6.7. Caso a Seguradora conclua pela não caracterização do Sinistro, comunicará ao Segurado formalmente, por escrito, no mesmo prazo previsto na Cláusula 6.6, sua negativa de pagamento de Indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, constantes no Relatório Final de Sinistro.

## 7. INDENIZAÇÃO

7.1. Sendo o Sinistro coberto, a Indenização devida pela Seguradora corresponderá ao Prejuízo apurado no Procedimento de Regulação, limitado ao Limite Máximo de Garantia, decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o Contrato nas condições propostas no Edital de Licitação, dentro do prazo estabelecido.

7.2. A Seguradora indenizará o Segurado ou o beneficiário, se houver, até o Limite Máximo de Garantia, mediante o pagamento em dinheiro dos Prejuízos e multas. A forma de pagamento da Indenização deverá ser definida de acordo com os termos do Edital de Licitação ou sua legislação específica ou, em caso de ausência de dispositivo específico, mediante acordo entre o Segurado e a Seguradora.

7.2.1. A designação dos eventuais beneficiários da Indenização constará da Especificação e será efetuada a requerimento do Segurado, que identificará sua relação com as obrigações garantidas.

7.3. A partir do envio do Relatório Final de Sinistro pela Seguradora ao Segurado, este se declara ciente da conclusão do Procedimento de Regulação, comprometendo-se, no caso de pagamento, a enviar os documentos e informações solicitados para a realização dos trâmites financeiros e jurídicos (exemplo: Termo de Quitação e Recibo devidamente assinados, documentos societários que demonstrem os poderes de quem assinou a quitação e os documentos exigidos pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP e pela legislação específica em vigor), sob pena de incorrer em descumprimento das obrigações previstas nesta Apólice. Tendo sido designado beneficiário, a este também caberá o envio da documentação referida nesta Cláusula 7.3.

7.4. No caso de decisão judicial ou arbitral que suspenda os efeitos do Aviso de Sinistro, os prazos impositivos à Seguradora ficarão suspensos até a superveniência de decisão em contrário. **Se for reconhecido por decisão judicial ou arbitral, por qualquer que seja o fundamento, que a Indenização paga pela Seguradora é superior à efetiva responsabilidade do Tomador, o Segurado deverá devolver tal valor excedente, incluindo a correção monetária, (i) à Seguradora ou (ii) ao próprio Tomador, caso este já tenha efetuado o reembolso à Seguradora.**

7.5. A forma de contratação do Seguro Garantia é a risco absoluto, de modo que a Seguradora responde integralmente pelo valor do Prejuízo indenizável sob a Apólice, limitado ao Limite Máximo de Garantia, não se aplicando, em qualquer hipótese, cláusula de rateio, e observando-se eventuais franquias, participações obrigatórias do Segurado e/ou prazos de carência, conforme previsto na Especificação da Apólice, mediante expressa anuência do Segurado.

## 8. SUB-ROGAÇÃO

8.1. Efetuado o pagamento da Indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo Tomador, a Seguradora sub-rogar-se-á nos direitos, garantias, pretensões e privilégios do Segurado contra o Tomador.

8.2. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos a que se refere a Cláusula 8.1.

## 9. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES E GARANTIAS

9.1. É vedada a contratação de outra Apólice cobrindo os mesmos interesses seguráveis aqui cobertos, durante a Vigência desta Apólice.

## 10. PAGAMENTO DO PRÊMIO

10.1. O Tomador é responsável pelo pagamento do Prêmio.

10.2. A Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não houver pago o Prêmio nas datas convencionadas.

10.3. O Tomador também será responsável pelo pagamento de eventual Prêmio adicional decorrente de alterações promovidas na Apólice, ou da atualização do valor da garantia.

## 11. PERDA DE DIREITOS

11.1. O Segurado perderá o direito à Indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- a) **Alteração das obrigações garantidas pela Apólice, que tenham sido acordadas entre Segurado e Tomador sem a prévia comunicação e expressa anuência da Seguradora, desde que tal alteração resulte em agravamento do risco e, concomitantemente, tenha relação com a ocorrência do Sinistro ou resulte de má-fé do Segurado;**
- b) **Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo Segurado ou, seus administradores e representantes legais, no âmbito do Edital de Licitação;**
- c) **O Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas nessa Apólice;**
- d) **Se o Segurado/Tomador fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias que configurem agravamento de risco ou que possam influenciar na aceitação do seguro, nos termos do art. 769 do Código Civil;**
- e) **Se o Segurado/Tomador agravar intencionalmente o risco, nos termos do art. 768 do Código Civil.**

11.2. **Atos exclusivos do Tomador, da Seguradora ou de ambos não poderão gerar qualquer perda de direitos ao Segurado.**

11.3. **O Segurado está obrigado a comunicar à Seguradora, logo que saiba, qualquer fato suscetível de agravar consideravelmente o risco coberto, sob pena de perder o direito à indenização se ficar comprovado, pela sociedade seguradora, que silenciou de má-fé. A Seguradora, desde que o faça nos 15 (quinze) dias seguintes ao recebimento do aviso de agravação do risco pelo Segurado, poderá, mediante comunicação formal: (i) cancelar o Seguro Garantia; ou (ii) restringir a cobertura contratada, mediante acordo entre as partes; ou (iii) cobrar a diferença de prêmio cabível, mediante acordo.**

11.3.1. O cancelamento do Seguro Garantia só será eficaz 30 (trinta) dias após a notificação ao Segurado, devendo ser restituída a diferença de Prêmio, calculada proporcionalmente ao período a decorrer.

11.3.2. Na hipótese de continuidade do Seguro Garantia, a Seguradora poderá cobrar a diferença de Prêmio cabível.

## 12. ACEITAÇÃO, VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO

12.1. A contratação/alteração ou a renovação não automática do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante Proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A Proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

12.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta recebida, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

**12.3. A seguradora terá o prazo de até 15 (quinze) dias para se manifestar expressamente sobre a aceitação da Proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.**

12.4. A Seguradora comunicará ao proponente, por escrito, a aceitação da Proposta de Seguro, de modo que a ausência de comunicação da Seguradora caracterizará a recusa da proposta. A emissão e o envio da apólice ou certificado individual substitui a manifestação expressa de aceitação da Proposta pela Seguradora.

12.5. A emissão da Apólice ou do Endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da Proposta.

12.6. A Vigência da Apólice será fixada na Especificação da Apólice e corresponderá ao prazo previsto no Edital de Licitação para a assinatura do Contrato, salvo se a legislação específica dispuser de forma distinta.

12.7. Se a Proposta de contratação do Seguro Garantia vier a ser encaminhada posteriormente ao início do prazo para assinatura do Contrato pelo Tomador, a Vigência da Apólice terá início com a aceitação da Proposta pela Seguradora, aceitação essa que deverá ser expressa, independentemente de manifestação expressa da Seguradora sobre o resultado da análise.

12.8. A requerimento do Tomador e do Segurado, de comum acordo, a Vigência da Apólice poderá coincidir com a data de início do prazo para assinatura do Contrato, condicionado, no entanto, a que o Segurado preste declaração de inexistência de qualquer indício de inadimplemento.

12.9. É facultado à Seguradora a solicitação de documentos complementares, o que, em se tratando de Tomador pessoa jurídica, poderá ocorrer mais de uma vez, desde que a Seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos para a avaliação da Proposta ou a fixação de Prêmio, ocasião em que o prazo previsto no item 12.3 será suspenso e retornará no dia útil subsequente ao cumprimento das exigências.

12.10. Caso a aceitação da Proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, não haverá cobertura securitária até que haja a aceitação expressa da Proposta pela Seguradora, que será precedida de manifestação formal do ressegurador.

12.11. Caso a Vigência da Apólice seja inferior ao prazo de execução das obrigações garantidas, a Seguradora assegurará a manutenção da cobertura enquanto houver risco de inadimplemento a ser coberto, salvo em caso de oposição do Segurado, a qualquer tempo, mediante expressa manifestação.

12.12. O Tomador não poderá se opor à manutenção da cobertura pelo prazo de execução das obrigações garantidas, exceto se ocorrer a substituição da Apólice por outra garantia aceita pelo Segurado.

12.13. Caso a Vigência da Apólice seja inferior ao prazo de execução das obrigações garantidas, a Seguradora comunicará ao Segurado e ao Tomador, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, a proximidade do término de Vigência da Apólice, cabendo ao Segurado, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento dessa comunicação, exigir do Tomador a sua renovação, enviando cópia de tal solicitação à Seguradora.

12.14. Caso (i) o Segurado não se pronuncie sobre a renovação da Apólice no prazo de 30 (trinta) dias acima indicado e (ii) o Tomador não apresente sua Proposta com até 30 (trinta) dias de antecedência ao término da Vigência, a Seguradora ficará automaticamente desobrigada de renová-la.

12.15. Caso o Tomador não apresente sua Proposta de renovação, em descumprimento da exigência nesse sentido formulada pelo Segurado, a Seguradora, não obstante a ausência da Proposta, poderá emitir o Endosso correspondente

visando à manutenção da cobertura durante o prazo de execução das obrigações garantidas, cabendo ao obrigatoriamente, o pagamento do Prêmio respectivo.

12.16. Em caso de utilização de meios remotos na emissão de documentos contratuais, será garantido a possibilidade de impressão ou download do documento pelo cliente.

### 13. ALTERAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE VALORES

13.1. A Apólice somente poderá ser alterada a requerimento do Segurado ou com a sua expressa concordância.

13.2. Quando efetuadas alterações no objeto do Edital de Licitação em virtude das quais se faça necessária modificação da Apólice, a Seguradora (i) deverá acompanhar tais alterações, caso tenham sido previamente estipuladas no Edital de Licitação, em legislação específica ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco; ou (ii) poderá acompanhar tais alterações, em situações não abrangidas pelo item (i), acima, desde que emita o respectivo aceite.

13.2.1. Na hipótese do item (i) da Cláusula 13.2, o Segurado deverá comunicar à Seguradora a alteração do Edital de Licitação no prazo de 15 (quinze) dias, cabendo à Seguradora, nos 15 (quinze) dias subsequentes ao recebimento dessa comunicação, emitir o correspondente Endosso e cobrar o Prêmio respectivo ao Tomador, que não poderá se recusar a pagá-lo. A não comunicação da alteração do Edital de Licitação, ou a sua comunicação em desacordo com a Cláusula 13.2, somente poderá acarretar ao Segurado a perda do direito à cobertura na hipótese prevista na Cláusula 11.1. (a).

13.2.2. Na hipótese do item (ii) da Cláusula 13.2, o Segurado deverá solicitar à Seguradora a emissão de Endosso, podendo a Seguradora aceitá-lo ou não, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme previsto na Cláusula 12.3.

13.3. O índice e a periodicidade de atualização dos valores da Apólice, quando aplicáveis, inclusive o Prêmio, deverão ser os mesmos definidos no Edital de Licitação ou em sua legislação específica, e, havendo tal previsão, tal atualização não dependerá da anuência expressa do Segurado ou do Tomador.

13.3.1. No caso de extinção do índice definido, deverá ser utilizado o Índice de Preços ao Consumidor Amplo, da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE (IPCA), ou o índice que vier a substituí-lo.

13.4. O não pagamento das obrigações pecuniárias pela Seguradora, inclusive da Indenização, dentro do prazo de 30 (trinta) dias previsto na Cláusula 6.6, acarretará a incidência de (i) atualização monetária, com base no IPCA/IBGE ou outro que vier a substituí-lo; e (ii) juros moratórios de 6% ao ano, calculados "*pro rata temporis*", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento.

13.5. Os termos desta Apólice não serão renunciados ou alterados, a menos que acordado pelo Segurado e pela Seguradora e implementado pela emissão de um Endosso a esta Apólice.

### 14. EXTINÇÃO DO CONTRATO DE SEGURO

14.1. A obrigação prevista na Apólice extinguir-se-á nas seguintes hipóteses:

- a) quando houver a efetiva assinatura do Contrato pelo Tomador, conforme previsto no Edital de Licitação e houver a manifestação do Segurado neste sentido;
- b) quando o Segurado e a Seguradora assim o acordarem;
- c) quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o valor do Limite Máximo de Garantia;
- d) quando houver o término da Vigência da Apólice.

### 15. RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. Ocorrendo o cancelamento a pedido do Segurado, a Seguradora restituirá o Prêmio ao Tomador de forma *pro rata die*, ou seja, proporcionalmente aos dias decorridos da vigência da Apólice.

## 16. CESSÃO DE DIREITOS

16.1. O Segurado poderá ceder ou transferir no todo ou em parte, os direitos decorrentes desta Apólice, mediante anuência prévia e expressa da Seguradora.

## 17. ÂMBITO GEOGRÁFICO DAS COBERTURAS

17.1. O âmbito geográfico das modalidades contratadas é todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

## 18. FORO

18.1. Fica estabelecido que as discussões decorrentes desta Apólice serão dirimidas no foro do domicílio do Segurado.

## 19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A aceitação da Proposta está sujeita à análise do risco.

19.2. A Apólice e eventuais Endossos terão seu início e término de vigência às 24hs00min das datas para tal fim neles indicadas.

19.3. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

19.4. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da Seguradora no sítio eletrônico [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br).

As Partes qualificadas nas Especificações desta Apólice estão de acordo com as presentes condições contratuais, as quais refletem os termos e condições negociados entre Seguradora e Tomador.